

INVESTIMENTO RE-C08-I05: PROGRAMA MAIS FLORESTA

AVISO N.º 07/C08-I05.02/2024

REFORÇO DE ATUAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DE PRODUTORES FLORESTAIS

PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA SOBRE AS CANDIDATURAS

RELATÓRIO FINAL

**FUNDO
AMBIENTAL**



Versão 1.0

29/07/2024

HISTÓRICO DE VERSÕES

N.º Versão	Data	Detalhes
1.0	29/07/2024	Versão inicial do Relatório Final

ÍNDICE

1. Introdução	7
2. Apresentação de candidaturas.....	8
3. Avaliação e seleção das candidaturas	8
4. Análise de duplo financiamento.....	9
5. Candidaturas aprovadas, propostas para aprovação e não aprovadas	9
ANEXO I – Lista das candidaturas submetidas ao AAC 07/C08-I05.02/2024	10
ANEXO II – Análise das candidaturas	11
ANEXO III – Análise das pronúncias submetidas em audiência prévia	12
ANEXO IV – Lista das candidaturas propostas para aprovação a 29/07/2024	13
ANEXO V – Lista das candidaturas propostas para não aprovação a 29/07/2024	14

ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES

Siglas e definições	Descrição
AAC	Aviso de abertura de concurso
AD&C	Agência para o Desenvolvimento e Coesão
AEMGC	“Áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustíveis” (conforme previsto na alínea d) do nº 2, do artigo 46º do Decreto-Lei nº n.º 82/2021, de 13 de outubro), ou alternativamente o mosaico de parcelas de gestão de combustíveis constantes dos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios.
BD	Beneficiário Direto, é a entidade responsável pela implementação e execução física e financeira de uma reforma e/ou de um investimento inscrito no PRR e que lhe permite beneficiar de financiamento nos termos da alínea a) do nº 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021 de 4 de maio
BF	Beneficiário Final, é a entidade responsável pela implementação e execução física e financeira de uma reforma e/ou de um investimento, beneficiando de um financiamento do PRR diretamente enquanto “beneficiário direto”, ou através do apoio de um “beneficiário intermediário” nos termos do estabelecido na alínea c) do nº 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio
BI	Beneficiário Intermediário, é a entidade pública globalmente responsável pela implementação física e financeira de uma reforma e/ou de um investimento inscrito no PRR, mas cuja execução é assegurada por entidades terceiras por si selecionadas; nos termos do estabelecido na alínea b) do nº 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio
CC	Centro de Competências do Setor Florestal
CE	Comissão Europeia
CMDF	Comissão Municipal de Defesa da Floresta
CMGIFR	Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais

CP	Contrato-programa
CPA	Código do Procedimento Administrativo
DF	Destinatários Finais dos apoios
EMRP	Estrutura de Missão “Recuperar Portugal”, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, de 18 de março
ESF	Equipa de Sapadores Florestais
FA	Fundo Ambiental
FC	Fogo controlado, o uso do fogo na gestão de espaços florestais, sob condições, normas e procedimentos conducentes à satisfação de objetivos específicos e quantificáveis em planos de fogo controlado, que é executado sob responsabilidade de técnico credenciado
FEEI	Fundos Europeus Estruturais e de Investimento
ICNF	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
NIPC	Número de Identificação de Pessoa Coletiva
OPF	Organizações de Produtores Florestais
PA	Pedido de alteração
PFC	Plano de fogo controlado, determina a programação das ações a desenvolver com recurso ao uso da técnica de fogo controlado, destinadas à realização de objetivos específicos quantificados, numa área determinada. Em conjunto com o plano operacional de queima, faz parte integrante dos dois níveis de execução do planeamento do fogo controlado
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
PTA	Pedido de pagamento a título de adiantamento

PTP	Programa de Transformação da Paisagem, que configura uma estratégia para os territórios vulneráveis da floresta com elevada perigosidade de incêndio, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020, de 24 de junho, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2022, de 7 de janeiro
PTR	Pedido de pagamento a título de reembolso
PTS	Pedido de pagamento de saldo final
RGG	Representação gráfica georreferenciada
TA	Termo de Aceitação
TV	Territórios vulneráveis, as freguesias, identificadas na Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro, que apresentam maior suscetibilidade e perigosidade de incêndio rural, tendo por base os critérios identificados no Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, na sua redação atual
UE	União Europeia
ZIF	Zona de intervenção florestal

1. INTRODUÇÃO

No âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), Portugal definiu um conjunto de investimentos e reformas que contribuem para as seguintes dimensões: resiliência, transição climática e transição digital. Neste contexto, surge a Componente C08 – Florestas enquadrada na dimensão resiliência.

Da referida Componente faz parte o investimento RE-C08-i05 – Programa MAIS Floresta, com dois eixos de intervenção, um dos quais dirigido à sustentabilidade e competitividade do setor produtivo através do reforço de atuação das Organizações de Produtores Florestais (OPF) e dos Centros de Competências (CC) do setor florestal, tendo o regulamento que define as regras e os procedimentos para a celebração de contratos-programa entre o Fundo Ambiental (FA) e as OPF e entre o FA e os CC, sido aprovado pelo Despacho n.º 643-C/2022, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática.

O Estado, através dos organismos a quem cumpre a valorização dos territórios florestais e das economias relacionadas, considera as OPF como estruturas fundamentais à prossecução das políticas públicas. Assim, é seu objetivo aprofundar os estímulos ao associativismo, reconhecendo nas OPF um parceiro privilegiado para reforçar, dar continuidade e garantir a complementaridade das medidas de política florestal, por forma a valorizar a floresta e a sua gestão ativa, veículo fundamental para se alcançar um maior desenvolvimento económico e social dos territórios rurais, cada vez mais despovoados. Entre estas medidas encontra-se um vasto leque de tarefas de aconselhamento e apoio à gestão florestal que garantem a operacionalização de componentes importantes de diversos programas públicos de fomento e de proteção dos recursos e territórios florestais, nomeadamente na gestão integrada de fogos rurais e na luta contra agentes bióticos nocivos, tarefas que adquirem uma importância redobrada em tempos de alterações climáticas.

Com o presente Aviso de Abertura de Concurso (AAC) pretende-se a apresentação de candidaturas visando, consequentemente, a celebração de contratos-programa entre o FA e as OPF de âmbito regional, supramunicipal, municipal ou local ou de natureza complementar, com o grande objetivo de valorizar a floresta e a sua gestão ativa, veículo fundamental para se alcançar um maior desenvolvimento económico e social dos territórios rurais.

O presente AAC enquadra-se no Regulamento (UE) n.º 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, e estabelece as regras de atribuição de financiamento às OPF de âmbito regional, supramunicipal, municipal ou local ou de natureza complementar, no âmbito do investimento “RE-C08-i05.02 – Programa MAIS Floresta (Reforço de Atuação das OPF)” da “Componente C08 – Floresta”, designação da componente do PRR, nos termos da Decisão de Execução do Conselho, COM(2021) 321, de 6 de julho, que aprova o PRR para Portugal.

O objetivo geral passa por reforçar, dar continuidade e garantir a complementaridade das medidas de política florestal, robustecendo o associativismo e reconhecendo nas OPF um parceiro privilegiado do Estado para valorizar a floresta e a sua gestão ativa, veículo fundamental para se alcançar um maior desenvolvimento económico e social dos territórios rurais, cada vez mais despovoados.

Os objetivos específicos preveem a concretização de determinadas ações a contratualizar com as OPF, como contributo para potenciar os serviços de natureza pública que os territórios florestais prestam e, simultaneamente, reforçar os serviços de proximidade junto dos proprietários florestais e fomentar a implementação das reformas e investimentos previstos na Componente 8, numa perspetiva de prestação de importantes serviços à sociedade, contribuindo para a concretização do objetivo de interesse público das reformas).

2. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas ao AAC foram submetidas através do preenchimento de formulário próprio disponível na página eletrónica do Fundo Ambiental em www.fundoambiental.pt e decorreram desde o dia 5 de junho de 2024 até às 17:00 h do dia 20 de junho de 2024, tendo sido submetidas 8 candidaturas, conforme a lista do ANEXO I.

3. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

A decisão das candidaturas é da responsabilidade do Fundo Ambiental, como entidade responsável pela execução e reporte deste investimento. A avaliação das candidaturas, aplicando os critérios definidos no AAC, foi realizada pelo FA.

Após o término da avaliação das candidaturas, os candidatos foram notificados da abertura da Audiência Prévia. Nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), os interessados puderam pronunciar-se por escrito por período de 10 (dez) dias úteis, através da submissão da pronúncia na área da candidatura na plataforma do Fundo Ambiental. As pronúncias foram posteriormente analisadas emitindo o parecer final presente neste relatório.

Deste modo, de 24/07/2024 a 08/08/2024 foi realizada a Audiência Prévia para todas as candidaturas. Em sede de Audiência Prévia, todos os candidatos decidiram pronunciar-se, conforme a lista no ANEXO III.

4. ANÁLISE DE DUPLO FINANCIAMENTO

Dando cumprimento à Orientação Técnica nº 11/2023 Mitigação de risco de duplo financiamento, a análise ao duplo financiamento realizada para todas as candidaturas com parecer de aprovação.

A 24/07/2024 foram analisadas 8 (oito) candidaturas referentes ao risco de duplo financiamento.

Dessas candidaturas, 4 (quatro) foram classificadas com o **risco reduzido** de duplo financiamento e 4 (quatro) foram classificadas com o **risco elevado** de duplo financiamento.

5. CANDIDATURAS APROVADAS, PROPOSTAS PARA APROVAÇÃO E NÃO APROVADAS

A 29/07/2024, propõe-se para aprovação 8 (oito) candidaturas com parecer favorável, com uma contribuição PRR de 491 520,00 € (quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e vinte euros) €, resultante de uma classificação igual ou superior a 10 pontos, como resultado da aplicação dos parâmetros e ponderações considerados na avaliação dos critérios de seleção previstos no AAC. Esta lista encontra-se apresentada no ANEXO IV, ordenada por pontuação final de mérito.

Deste modo, à presente data, a situação das candidaturas ao AAC 07/C08-I05.02/2024 - Reforço de Atuação das Organizações de Produtores Florestais, é a seguinte:

- 8 (oito) candidaturas submetidas e analisadas;
- 8 (oito) candidaturas propostas para aprovação.

Lisboa, 29 de julho de 2024

O Diretor do Fundo Ambiental

Marco Rebelo

ANEXO I – LISTA DAS CANDIDATURAS SUBMETIDAS AO AAC 07/C08-I05.02/2024

ID Candidatura	Data	Denominação	NIPC
94	17/06/2024	Cooperativa Três Serras de Lafões	507179331
95	19/06/2024	AFLOSOR - Associação dos Produtores Agro-Florestais da Região de Ponte de Sor	502180641
96	19/06/2024	ARBOREA - Associação Agro-Florestal da Terra Fria Transmontana	503973386
97	20/06/2024	Sollusdouro - Associação para o Desenvolvimento da Mecanização Agrícola	509172067
98	20/06/2024	URZE - Associação Florestal da Encosta da Serra da Estrela	504495160
99	20/06/2024	Associação dos Agricultores do Concelho de Abrantes, Constância, Sardoal e Mação	501938168
100	20/06/2024	Associação de Produtores Florestais do Vale do Minho	503820571
101	20/06/2024	Aflomação - Associação Florestal do Concelho de Mação	506732878

ANEXO II – ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

ID Candidatura	Denominação	NIPC	Data Início AP	Data Fim AP	Parecer
94	Cooperativa Três Serras de Lafões	507179331	24/07/2024	08/08/2024	Para aprovação
95	AFLOSOR - Associação dos Produtores Agro-Florestais da Região de Ponte de Sor	502180641	24/07/2024	08/08/2024	Para aprovação
96	ARBOREA - Associação Agro-Florestal da Terra Fria Transmontana	503973386	24/07/2024	08/08/2024	Para aprovação
97	Sollusdouro - Associação para o Desenvolvimento da Mecanização Agrícola	509172067	24/07/2024	08/08/2024	Para aprovação
98	URZE - Associação Florestal da Encosta da Serra da Estrela	504495160	24/07/2024	08/08/2024	Para aprovação
99	Associação dos Agricultores do Concelho de Abrantes, Constância, Sardoal e Mação	501938168	24/07/2024	08/08/2024	Para aprovação
100	Associação de Produtores Florestais do Vale do Minho	503820571	24/07/2024	08/08/2024	Para aprovação
101	Aflomação - Associação Florestal do Concelho de Mação	506732878	24/07/2024	08/08/2024	Para aprovação

ANEXO III – ANÁLISE DAS PRONÚNCIAS SUBMETIDAS EM AUDIÊNCIA PRÉVIA

ID Candidatura	Denominação	NIPC	Data Pronúncia	Pronúncia	Resposta FA
94	Cooperativa Três Serras de Lafões	507179331	25/07/2024	Concorda com o parecer	Seguiu para aprovação
95	AFLOSOR - Associação dos Produtores Agro-Florestais da Região de Ponte de Sor	502180641	25/07/2024	Concorda com o parecer	Seguiu para aprovação
96	ARBOREA - Associação Agro-Florestal da Terra Fria Transmontana	503973386	25/07/2024	Concorda parcialmente com o parecer	Retornou para avaliação, e seguiu para aprovação dispensando nova Audiência Prévia
97	Sollusdouro - Associação para o Desenvolvimento da Mecanização Agrícola	509172067	29/07/2024	Concorda com o parecer	Seguiu para aprovação
98	URZE - Associação Florestal da Encosta da Serra da Estrela	504495160	25/07/2024	Concorda com o parecer	Seguiu para aprovação
99	Associação dos Agricultores do Concelho de Abrantes, Constância, Sardoal e Mação	501938168	25/07/2024	Concorda com o parecer	Seguiu para aprovação
100	Associação de Produtores Florestais do Vale do Minho	503820571	26/07/2024	Concorda parcialmente com o parecer	Retornou para avaliação, e seguiu para aprovação dispensando nova Audiência Prévia
101	Aflomação - Associação Florestal do Concelho de Mação	506732878	26/07/2024	Concorda com o parecer	Seguiu para aprovação

ANEXO IV – LISTA DAS CANDIDATURAS PROPOSTAS PARA APROVAÇÃO A 29/07/2024

ID Candidatura	Denominação	NIPC	RH	CA	CB	CC	CF	Contribuição PRR
98	URZE - Associação Florestal da Encosta da Serra da Estrela	504495160	20	20	20	20	20,00	49 000,00 €
101	Aflomação - Associação Florestal do Concelho de Mação	506732878	20	20	20	20	20,00	99 440,00 €
94	Cooperativa Três Serras de Lafões	507179331	20	20	15	20	19,50	98 000,00 €
96	ARBOREA - Associação Agro-Florestal da Terra Fria Transmontana	503973386	20	20	15	15	18,50	83 360,00 €
100	Associação de Produtores Florestais do Vale do Minho	503820571	20	20	15	15	18,50	40 200,00 €
95	AFLOSOR - Associação dos Produtores Agro-Florestais da Região de Ponte de Sor	502180641	20	20	20	10	18,00	40 000,00 €
99	Associação dos Agricultores do Concelho de Abrantes, Constância, Sardoal e Mação	501938168	20	0	20	15	17,00	40 320,00 €
97	Sollusdouro - Associação para o Desenvolvimento da Mecanização Agrícola	509172067	20	0	0	15	15,00	41 200,00 €

ANEXO V – LISTA DAS CANDIDATURAS PROPOSTAS PARA NÃO APROVAÇÃO A 29/07/2024

ID Candidatura	Denominação	NIPC